**LEI ORDINÁRIA Nº. 2265/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE A MODIFICAR O OBJETO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEL A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E amigos dos excepcionais de timbó gRande) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º **-** Fica o Município de Timbó Grande autorizado a modificar o objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, consentido pela Lei Municipal 2.242/2020, no qual autorizou a cessão de uso do seguinte bem móvel: Um veículo Marca/Modelo M.Benz/Sprinter 516, de cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2019/2020, chassi 8AC907855LE180882, RENAVAM 12459002285 e placas RLK1E47, com avaliação de mercado de R$ 182.576,00, conforme a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Parágrafo primeiro. A modificação consistirá na cessão do seguinte bem: Um veículo Marca/Modelo M.Benz/Sprinter 416 C, de cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2019/2020, chassi 8AC907843LE180664, RENAVAM 1220862832 e placas RAF-6011, com avaliação de mercado de R$ 180.991,00, conforme a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Parágrafo segundo. O veículo cedido, constante no *caput* do artigo 1º desta lei, retornará para uso do Município de Timbó Grande.

Paragrafo terceiro. Poderá o Município de Timbó Grande firmar novo termo de cessão de uso com relação ao veículo descrito no parágrafo primeiro do artigo primeiro desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 23 de junho de 2021

**VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVAS**

Conforme é do conhecimento dos nobres Edis, em 2020 foi cedido para a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Timbó Grande (APAE), Associação sem fins lucrativos uma van Mercedes benz/Sprinter 516, sendo que a intenção é a troca por um veículo da mesma marca e modelo, contudo, com versão diferente, na qual possui capacidade maior de passageiros.

O veículo usado atualmente pela APAE (sprinter 516) possui capacidade para 20 passageiros, sendo que a que será trocada (Sprinter 416), possui capacidade para 15 passageiros.

No entanto, a troca é conveniente para o Município, e não causará prejuízo para a APAE, já que a mesma não necessita de veículo com capacidade para 20 passageiros. Já o Município necessita para o transporte de alunos.

Diante disso, encaminhamos o presente Projeto para que seja apreciado e deliberado pelo Plenário, na forma regimental.

Timbó Grande, em 08 de junho de 2021

**VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**